

RESOLUÇÃO Nº 058/2020

O Conselho Executivo da **Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM**, por seu Presidente Sr. **PAULO ROBERTO WEISS**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Publicar o Regulamento das Eleições para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da FECAM para o período 2021/2022, a seguir:

Data e Local da Assembleia Geral Ordinária

1- Fixar o dia **20 de janeiro de 2021** destinado à realização da Assembleia Geral Ordinária para eleição do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal da **Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM**, conforme Edital de Convocação próprio, conforme prazo estabelecido no Art. 21, Inciso I, do Estatuto da Fecam.

Indicação dos Candidatos

2- As indicações dos(as) prefeitos(as) candidatos(as) aos cargos no Conselho Executivo ou no Conselho Fiscal da FECAM deverão ser feitas pelas associações de municípios em **até 09 (nove) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária**, conforme art. 37, § 1º do Estatuto da FECAM, mediante o envio dos nomes em ofício dirigido à presidência da FECAM no horário comercial (8h30 à 17h30), para o e-mail fecam@fecam.org.br, sendo facultada a cada Associação a indicação de até 3 (três) prefeitos(as) para concorrerem em chapas distintas.

2.1 – O rol de indicações será publicado no DOM às 19 horas do último dia de prazo.

3- Em caso de omissão da associação na indicação dos nomes para compor as chapas às eleições na FECAM, o(a) prefeito(a) de município filiado e em dia com as obrigações estatutárias poderá formalizar sua intenção de concorrer a um dos cargos do Conselho Executivo ou do

Conselho Fiscal até **08 (oito) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária**, conforme art. 37, § 2º do Estatuto da FECAM, mediante envio de ofício dirigido à presidência da FECAM.

3.1 – Havendo novas indicações, o rol será novamente publicado.

Registro, Impugnação, Homologação e Publicação das Chapas

4- O pedido de registro das chapas completas com os nomes dos(as) prefeitos(as) para compor o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal, com as indicações das associações de municípios ou das indicações individuais dos prefeitos, serão registradas na sede da FECAM em **até 06 (seis) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária**, conforme art. 37, § 3º do Estatuto Social da FECAM.

4.1 - A adesão do(a) prefeito(a) a uma chapa o impede de participar de qualquer cargo em outra chapa.

5- O pedido de registro da(s) chapa(s) registrada(s) será publicada no Site Oficial da FECAM no último dia do prazo para registro às 19h.

6- A Comissão Eleitoral reunir-se-á no **primeiro dia útil após a data do registro**, conforme art. 37, § 4º do Estatuto Social da FECAM, para analisar, impugnar, homologar e publicar as chapas registradas.

7- Caberá pedido de impugnação ao registro da(as) chapa(as) até 1 (um) dia útil da publicação do registro, que serão analisados pela Comissão Eleitoral, conforme Art. 37, parágrafo 5º do Estatuto da FECAM.

8- A homologação final da (s) chapa (s) será publicada no DOM.

Votação

9- A votação será conduzida pelo Presidente da Fecam, conforme Art. 29, inciso II, letra a, do Estatuto da FECAM.

9.1 – Havendo mais de uma chapa, poderá ocorrer votação nominal.

Posse dos Membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal

10- Assim que a Comissão Eleitoral der conhecimento da chapa vencedora, o Presidente da FECAM, que preside a Assembleia Geral Ordinária, encaminhará os procedimentos oficiais de posse e transmissão do cargo aos membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal eleitos, que acontecerão logo após o processo eleitoral.

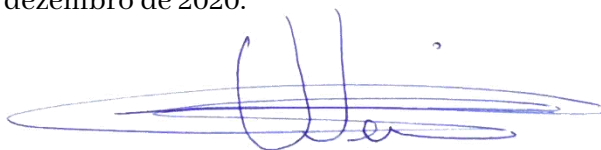
Disposições Finais

11- O mandato dos Conselhos Executivo e Fiscal será de um ano, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo uma única vez.

12- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, positioned above the printed name.

PAULO ROBERTO WEISS

Prefeito de Rodeio
Presidente da FECAM